



## **GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO**

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_ / 2020

Assegura às pessoas com deficiência o atendimento, bem como, a devida acessibilidade em centros de saúde, no âmbito do município de Manaus

**Art. 1º** - Fica assegurado às pessoas com deficiência o atendimento, bem como, a devida acessibilidade, em centro de saúde, unidade básica de saúde ou unidade de saúde da família mais próxima de sua residência.

**Parágrafo único** - Para o fim do disposto no *caput*, a pessoa com deficiência deverá solicitar seu cadastramento, mediante apresentação de comprovante de residência e atestado médico.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 12 de fevereiro de 2020

**Diego Afonso**  
Vereador  
Líder do PDT



## **GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO**

### **JUSTIFICATIVAS**

Trata-se de projeto que tem como escopo facilitar o acesso das pessoas com deficiência ao tratamento de saúde, facilitando o seu atendimento. O projeto, portanto, visa ao atendimento em local mais próximo de sua residência, o que diminuirá o seu deslocamento.

Em relação à competência, cabe ressaltar que a Constituição Federal estabelece que a saúde é direito social e dever do Estado, constituído em sistema organizado de forma descentralizada, de competência comum da União, Estados e Municípios.

Diante do exposto, a comprovada necessidade e o excepcional interesse público no presente caso, conto com o apoio indispensável dos Nobres Pares com vistas à aprovação desse projeto.

Plenário Adriano Jorge, 12 de fevereiro de 2020

**Diego Afonso**  
Vereador  
Líder do PDT